

TCE - Termo de COMPROMISSO de ESTÁGIO.**PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

(Instrumentos jurídicos de que trata o inciso II do artigo 3º, da Lei 11.788, de 25/09/2008.)

Celebram entre si o presente instrumento jurídico de:

"TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, previsto no Artigo 8º da Legislação do Estágio. Lei 11.788 de 25/09/2008."

As partes a seguir qualificadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: **ESTÁCIO NATAL**
Endereço: AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR Nº: 708
Bairro: ALECRIM
Estado: RIO GRANDE DO NORTE
Cnpj: 02.608.755/0001-07
Representante Legal: CLÉCIO FRANCO SANTANA
Mantenedora:

Cidade NATAL
Cep: 59.030-350
Telefone: (84)4003-6767
Email: CLECIO.FRANCO@ESTACIO.BR

PARTE CONCEDENTE

CRO RN - 10

Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN**
Endereço: RUA CÔNEGO LEÃO FERNANDES Nº 619
Bairro: BAIRRO PETRÓPOLIS
Estado: RIO GRANDE DO NORTE
Cnpj: 08.430.761/0001-95
Representante Legal: JANE SUELY DE MELO NÓBREGA

Cidade NATAL
Cep: 59.020-060
Telefone: (84)3222-4657
Email: CRORN@CRORN.ORG.BR

ESTAGIÁRIO(A)

Nome: **MARCELLA PAMELLA DA SILVA**
Endereço: RUA CORONEL JOSÉ GUIMARÃES Nº: 82
Bairro: LAGOA NOVA
Estado: RIO GRANDE DO NORTE
CPF: 063.998.634-06
Data nascimento: 10/01/2001
Regularmente matriculado(a) no 05º Período do curso de DIREITO matrícula nº do nível (NS) NÍVEL SUPERIOR

Cidade NATAL
Cep: 59.054-795
Telefone: (84)99980-5930
Email: marcellapamy@gmail.com

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

MAIS ESTAGIOS

Razão Social: **MAIS ESTAGIOS LTDA.**
Endereço: PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA Nº 715 SOB. 02
Bairro: CAPO DA IMBUÍTA
Estado: PARANÁ
Cnpj: 28.306.309/0001-23
Representante Legal: OZIEL LUCIANO BRAZ CPF 041.704.299-07

Cidade CURITIBA
Cep: 82.810-300
Telefone: (41)3538-8709
Email: LUCIANO@MAIESTAGIOS.COM.BR

As partes convencionam as cláusulas e condições a seguir:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

O estágio terá início em 01/07/2024, com a apresentação, ao CONCEDENTE, do termo de compromisso devidamente assinado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE, e findará, impreterivelmente, em 31/12/2024. (com limite de dois anos contados da data de início) As datas de início e término de vigência, poderão ser renovadas ou ajustadas assim como as atividades, horários, valores de bolsas e/ou supervisores, através de aditivos ou rescindido automaticamente ao término de forma unilateral por quaisquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, multas ou aviso-prévio, mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão.

DA JORNADA E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

12:00 ÀS 18:00 HORAS

DA ATIVIDADE DO ESTAGIÁRIO(A)

Setor: COMISSÃO DE ÉTICA - RECEBIMENTO DE DENÚNCIA E TRANSCRIÇÃO A TERMO; ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS PADRONIZADOS; ANÁLISE DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL NOS SISTEMAS DO PODER JUDICIÁRIO; ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PROCESSUAIS; ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA; ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ACOMPANHAMENTOS PROCESSUAIS; OU, SUPERVISOR(A) DO ESTÁGIO: DAMIÃO DA SILVA ROCHA - DIREITO E SAÚDE COLETIVA - - DSRADV@YAHOO.COM.BR - (84)9810-1879 -

DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO + AUXÍLIO

No período do estágio o Estagiário receberá, diretamente da Parte Concedente, uma Bolsa-estágio mensal no valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) + R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) , pagos até o 05º dia útil do mês subsequente ao vencido.

DO SEGURO

No período de vigência do presente TCE, o estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais, contratado pela Parte Concedente na Apólice Coletiva de Acidentes Pessoais nº 000565348, garantido pela SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A, cobertura de: 10 MIL REAIS, nos termos do Inciso IV, do Art. 9º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 1ª - O presente TCE estabelece as condições básicas para a consecução do estágio NÃO OBRIGATÓRIO existente entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a UNIDADE CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, previsto nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cláusula 2ª - O estágio obrigatório quanto o não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no Artigo 3º da Legislação do Estágio.

Cláusula 3ª - A Instituição de Ensino comunicará à parte concedente do estágio, através do Aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 4ª - Se houver verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio do Estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, poderá ser reduzida à metade.

Cláusula 5ª - O estagiário deverá apresentar em um prazo não superior a seis meses, o relatório das atividades do Estagiário, na conclusão ou na rescisão antecipada do Termo de Compromisso de Estágio.

Cláusula 6ª - O horário do estágio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a frequência do Aluno às aulas.

Cláusula 7ª - A assiduidade do Estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela Parte Concedente.

Cláusula 8ª - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da Parte Concedente.

Cláusula 9ª - Ficam estabelecidas ainda entre as partes:

O valor da bolsa-estágio descrito no item 4 deste instrumento poderá variar em decorrência do não cumprimento das obrigações acordadas no presente Termo de Compromisso de Estágio;

Cabe a UNIDADE CONCEDENTE o fornecimento de auxílio transporte quando tratar-se de Estágio Não-Obrigatório, sendo facultado o fornecimento de auxílio refeição e planos de saúde, além de inclusão do ESTAGIÁRIO como segurado facultativo do regime geral da Previdência Social, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 12, da Lei nº 11.788/2008.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previstos neste artigo serão gozados ou indenizados de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano. O período de recesso poderá ser ainda gozado ou indenizado ao final do contrato.

Cláusula 10ª - Caberá ao Estagiário informar à Parte Concedente alterações ocorridas na sua atividade escolar, como interrupção de frequência, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

Cláusula 11ª - É de responsabilidade do Estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à Parte Concedente.

Cláusula 12ª - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento jurídico, abandono ou interrupção do curso, trancamento de matrícula, constatado que o estágio não é compatível com o combinado no TCE ou conclusão do curso, conduta não condizente ou comprovada insuficiência no desempenho do estágio, serão motivos de rescisão automática.

Cláusula 13ª - Aplica-se ao Estagiário a Legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte concedente do Estágio.

Cláusula 14ª - O presente instrumento poderá ser renovado na forma da Lei e denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário, não excedendo o limite de 2 anos exceto para os casos de estagiários com deficiência.

Cláusula 15ª - A observância dos requisitos previstos no TCE e, bem assim, daqueles enumerados na Lei nº 11.788/2008, especificamente no que toca às obrigações da UNIDADE CONCEDENTE, não configurarão sob hipótese alguma relação de emprego na forma do Artigo 3º da CLT.

Cláusula 16ª - Dos requisitos para segurança da informação e do disposto pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, referente a coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação das informações geradas através deste TCE: O Tratamento dos dados obtidos através do livre cadastro de forma voluntária do candidato no site de vagas, no banco de currículos, por meio de ficha preenchida e encaminhada por e-mail ou pessoalmente, conforme preconizado pelos arts. 7º e 11 da LGPD, são de uso exclusivo para cumprir finalidades específicas de administração dos contratos segundo a Lei 11788/08. Todas as informações neste TCE são de total acesso, conhecimento das partes interessadas para recolhimento de assinatura, reclamações, cancelamentos e andamento do processo.

DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Atuar como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo através de verificação in-loco e/ou através de relatórios, efetivar o Seguro Contra Acidentes Pessoais e cadastrar os estudantes (§1º do art. 5º da Lei nº 11.788/08), selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio (art. 6º da Lei nº 11.788/08).

É vedada a cobrança de qualquer taxa dos estudantes a título de remuneração pelos serviços dos agentes de integração. (§2º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008).

Parágrafo único: Se durante a vigência deste TCE, o Agente de Integração, em sua condição de legitimidade, atribuições e responsabilidades que são do conhecimento das partes contratantes, identificar violação dos compromissos assumidos por quaisquer das partes, cessarão suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, devendo o mesmo cientificar, por escrito, todas as partes envolvidas.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e conteúdo.

NATAL, 21 de Junho de 2024

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN

(assinatura e carimbo)

MARCELLA PAMELLA DA SILVA

MAIS ESTAGIOS LTDA.

ESTÁCIO NATAL
(assinatura e carimbo)
Wellington Dias Correia dos Santos
Coordenador de Relacionamento
Estácio Natal

PROFESSOR ORIENTADOR

PLANO DE ESTÁGIO (previsto na Lei de Estágio 11.788/08)

Estagiário(a): MARCELLA PAMELLA DA SILVA

CPF: 063.998.634-06

Matriculado(a) no : 05º Período do nível: NS - NÍVEL SUPERIOR, setor : COMISSÃO DE ÉTICA do curso de : DIREITO - , matrícula nº:

Supervisor(a) do estágio: DAMIÃO DA SILVA ROCHA - DIREITO E SAÚDE COLETIVA - - DSRADV@YAHOO.COM.BR - (84)9810-1879 -

Parte Concedente: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN, CRO RN - 10, CNPJ: 08.430.761/0001-95

Instituição de Ensino: ESTÁCIO NATAL, , CNPJ 02.608.755/0001-07

Atividade(s) : RECEBIMENTO DE DENÚNCIA E TRANSCRIÇÃO A TERMO; ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS PADRONIZADOS; ANÁLISE DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL NOS SISTEMAS DO PODER JUDICIÁRIO; ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PROCESSUAIS; ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA; ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ACOMPANHAMENTOS PROCESSUAIS; OU

Termo de Compromisso Estágio nº: 20240621120000490, vigência do Estágio: 01/07/2024 a 31/12/2024

Plano de Atividades : RECEBIMENTO DE DENÚNCIA E TRANSCRIÇÃO A TERMO; ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS PADRONIZADOS; ANÁLISE DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS; ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL NOS SISTEMAS DO PODER JUDICIÁRIO; ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PROCESSUAIS; ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA; ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE ACOMPANHAMENTOS PROCESSUAIS; OUTRAS ATIVIDADES DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CÍVEL E PROCESSUAL CIVIL.

Observação :

NATAL, 21 de Junho de 2024

MARCELLA PAMELLA DA SILVA

(assinatura do(a) estagiário)

MAIS ESTAGIOS LTDA.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RN

DAMIÃO DA SILVA ROCHA

Supervisor

ESTÁCIO NATAL

PROFESSOR ORIENTADOR

Orientador

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE FRANCISCO CORREIA JUNIOR

Data: 24/06/2024 13:59:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wellington Dias Correia dos Santos
Coordenador de Relacionamento
Estácio Natal

Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

Oziel Braz
041.704.299-07
Signatário



Marcella Silva
063.998.634-06
Signatário

Assinado eletronicamente

Jane Nóbrega
585.096.904-72
Signatário



Damião Rocha
837.457.504-20
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 21 jun 2024
12:15:01 |  | Oziel Luciano Braz criou este documento. (Email: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) |
| 21 jun 2024
12:15:05 |  | Oziel Luciano Braz (Email: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) visualizou este documento por meio do IP 187.122.61.139 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 21 jun 2024
12:15:06 |  | Oziel Luciano Braz (Email: clientes@maisestagios.com.br, CPF: 041.704.299-07) assinou este documento por meio do IP 187.122.61.139 localizado em Osasco - São Paulo - Brazil |
| 01 jul 2024
13:43:43 |  | Damião Da Silva Rocha (Email: dsradv@yahoo.com.br, CPF: 837.457.504-20) visualizou este documento por meio do IP 189.124.154.171 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil |
| 01 jul 2024
13:44:05 |  | Damião Da Silva Rocha (Email: dsradv@yahoo.com.br, CPF: 837.457.504-20) assinou este documento por meio do IP 189.124.154.171 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil |
| 24 jun 2024
08:05:40 |  | Jane Suely De Melo Nóbrega (Email: crom@crom.org.br, CPF: 585.096.904-72) visualizou este documento por meio do IP 189.124.154.171 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil |
| 24 jun 2024
08:29:15 |  | Jane Suely De Melo Nóbrega (Email: crom@crom.org.br, CPF: 585.096.904-72) assinou este documento por meio do IP 189.124.154.171 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil |
| 21 jun 2024
13:06:50 |  | Marcella Pamella da Silva (Email: marcellapamy@gmail.com, CPF: 063.998.634-06) visualizou este documento por meio do IP 177.89.183.2 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil |



21 jun 2024
13:09:41

Marcella Pamella da Silva (Email: marcellapamy@gmail.com, CPF: 063.998.634-06) assinou este documento por meio do IP 177.89.183.2 localizado em Natal - Rio Grande do Norte - Brazil

